



## Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

<b>Objeto:</b>	66ª Reunião ordinária do Codema		
<b>Reunião N°:</b>	66/2019		
<b>Data:</b>	13/11/2019		
<b>Horário:</b>	08h30		
<b>Local:</b>	Auditório Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Sala 39	
Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Geraldo Magela Ramires Costa	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Não
Ricardo José de Souza	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Luisa Horta Azevedo De Castro	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Não
David Patrick Gonçalves	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
Fernando Luiz Neves Alvarenga	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Sim
Cássia Felizardo de Lima Gonzaga	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Bruno Márcio Moreira de Almeida	Titular	Sec. De Obras	Não
João Paulo Aguiar Barreto Costa	Suplente	Sec. De Obras	Sim
Lédia Tita dos Santos	Titular	Sec. De Segurança Transporte e Transito	Sim
*Mariana Alcina Frederico Dias	Suplente	Sec. De Segurança Transporte e Transito	Não
Nilson Martins da Conceição	Titular	Câmara Municipal	Não
Márcio Antônio Ferreira	Suplente	Câmara Municipal	Não
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim
Alexandre Augusto C. Gonzaga	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Andrea do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Elvécio Gonçalves Ferreira	Titular	Associação Empresarial	Sim
Rodrigo Amaral Ramos Ferreira	Suplente	Associação Empresarial	Não
*Roxane Sidney R. de Mendonça	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
*Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
*José Nildo de Oliveira	Titular	Entidade Sócio – Ambiental	Não
*Eduardo Henrique de Paula	Suplente	Entidade Sócio – Ambiental	Não

*Gibran Muller Carvalho Lage	Titular	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não
*Marilene Rodrigues dos Santos	Suplente	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não

<b>Pauta</b>	<p><b>1. Assuntos para apreciação;</b></p> <p><b>1.1</b> Leitura da Pauta atual;</p> <p><b>1.2</b> Aprovação da ATA da reunião ordinária do dia 09/10/2019;</p> <p><b>1.3</b> Dar ciência da autuação referente à intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, do Supermercado Melado situado no bairro São Cosme. <i>PA 050 - RFA 056 - RFA 013 – Auto de Infração 000001/2019.</i></p> <p><b>2. Processos:</b></p> <p><b>2.1.1 Pedido de LP</b> - O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de LP (Licença Prévia) – referente à viabilidade ambiental para futura implantação do Loteamento GIARDINI DRAPIA SAHVA ECO RESIDENCE, localizado à Rua Damaso José Diniz, S/N, Fecho, aproximadamente a 900 m da rodovia MG 020, originado da Matrícula de um terreno denominado “Fazenda das Bicas”, Zona de expansão Urbana neste município. Interessado: SAHVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – <i>PA 076.</i></p> <p><b>2.1.2 Pedido de LOP</b> - O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de LOP (Licença de Operação Parcial) – para o residencial multifamiliar Torino, situado à Avenida Professor Djalma Guimarães, nº 1661, Chácara Santa Inês, neste município. Interessado: Engefor Engenharia e Construção Ltda – <i>PA 075.</i></p> <p><b>2.1.3 Intervenção em APP:</b> Pedido de autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para desassoreamento de trecho do Córrego Bicas. Localizado à Rodovia MG 020, Km 8, Bairro Santa Helena, neste município. Interessado – Roca Brasil Sanitários – <i>PA 078.</i></p>
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Ata da 66ª reunião ordinária realizada no dia treze de novembro de dois mil e dezenove com início às oito horas e trinta minutos, com quorum formado às oito horas e quarenta e nove minutos no auditório localizado na Secretaria de Meio Ambiente, sala 39, com os seguintes conselheiros: Ricardo José, David Gonçalves, Fernando Luiz Neves, João Paulo Aguiar, Lédia Tita, Simone Soares, Alexandre Augusto e Elvécio Gonçalves. 1. Dando início, o suplente do presidente em exercício Sr. Ricardo José, fez a abertura da sessão com os informes gerais e a pauta, colocando em votação a ATA da reunião ordinária do dia 09/10/2019, aprovada por todos os que estavam presentes na reunião da referida Ata. O Sr. Ricardo solicitou a inversão de pauta colocando em votação primeiro os pareceres assim o item 1.3 foi remanejado como ultimo assunto. **2.1.1 Pedido de LP** - O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de LP (Licença Prévia) – referente à viabilidade ambiental para futura implantação do Loteamento GIARDINI DRAPIA SAHVA ECO RESIDENCE, localizado à Rua Damaso José Diniz, S/N, Fecho, aproximadamente a 900 m da rodovia MG 020, originado da Matrícula de um terreno denominado “Fazenda das Bicas”, Zona de expansão Urbana neste município. Interessado: SAHVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – *PA 076.* O conselheiro David solicitou que o requerente apresente como condicionante no item 5 as áreas de influência direta e indireta, para ser cumprida para próxima concessão de licença. O técnico Jair Neto explanou sobre o parecer e informou que todos os itens foram analisados, ainda afirmou que no item 6 um Plano de Comunicação Social – PCS será requisitado ao requerente como condicionante. Colocado em votação o Conselheiro Alexandre manifestou voto contrário à deliberação, apontando inobservância do artigo 24 da Lei Municipal nº 3.445, de 2013, uma vez que o licenciamento em questão não precedido por publicação de edital; do art. 9º, inciso VII do Regimento Interno, por não ter havido a designação de relator; do art. 182, caput, da Constituição Federal, em razão da ausência de lei estabelecendo a diretriz urbanística (parâmetros) do

parceleamento do solo, referente ao licenciamento em questão; bem como da Lei Municipal n.º 3944, de 2018, em razão da ausência de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. O pedido de LP foi aprovado por 6 (seis) votos.

**2.1.2 Pedido de LOP** - O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de LOP (Licença de Operação Parcial) – para o residencial multifamiliar Torino, situado à Avenida Professor Djalma Guimarães, nº 1661, Chácaras Santa Inês, neste município. Interessado: Engefor Engenharia e Construção Ltda – PA 075. O Técnico Sérgio Fernandes explanou sobre o parecer, explicou que ainda existem algumas condicionantes a serem cumpridas, houve assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao Ministério Público em decorrência do empreendimento estar localizado na região de Chácaras. O Conselheiro Alexandre questionou a legalidade acerca da concessão de licenciamento parcial, em razão de ausência de previsão legal, e se essa prática era comum, no âmbito do presente conselho, em tempos pretéritos. O Técnico Sergio afirmou que já existiu esse tipo de procedimento. O Conselheiro Alexandre sugeriu a elaboração de Instruções Normativa, visando normatizar o licenciamento em questão, para que os Conselheiros tenham melhor esclarecimento sobre as licenças e pareceres e, assim, possam definir seus votos com maior segurança jurídica. Por fim o pedido é colocado em votação que foi aprovado por 6 (seis) votos e um voto contrário do Conselheiro Alexandre.

**2.1.3 Intervenção em APP:** Pedido de autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) para desassoreamento de trecho do Córrego Bicas. Localizado à Rodovia MG 020, Km 8, Bairro Santa Helena, neste município. Interessado – Roca Brasil Sanitários – PA 078. O Técnico Sergio Fernandes explanou sobre o parecer. A Conselheira Simone questionou se a execução da Intervenção tem prazo para ser realizada. O Técnico Sérgio explicou que não existe um prazo determinado, mas que a licença tem uma validade. O Conselheiro Alexandre apresentou questionamentos, acerca do volume de areia a ser extraído, bem como sobre o controle e adequação da destinação final do mineral a ser extraído, haja vista, em especial, a ausência de possibilidade de comercialização econômica do produto da extração. O Técnico Sérgio informou que o Município segue a Deliberação Normativa - DN do Estado que dispõe a respeito da matéria e esclarece que se a quantidade de volume for até 100 m³ o empreendedor é dispensado. O sr Ricardo sugeriu que seja realizada uma revisão na DN que trata de licenciamento ambiental e que possa ser solicitado com base na boa fé do empreendedor para que seja informado a destinação dos volumes retirados. O sr Ricardo colocou em votação o Pedido de Intervenção que foi aprovado por 6 (seis) votos a favor e tendo um contrário do Conselheiro Alexandre.

1.1 Dar ciência da autuação referente à intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, do Supermercado Melado situado no bairro São Cosme. PA 050 - RFA 056 - RFA 013 – Auto de Infração 000001/2019. A Fiscal Ambiental Débora Vieira explanou sobre a autuação, informou que trata-se de um empreendimento (Galpão de um supermercado) que foi construído em cima de um dos afluentes da margem direita do Ribeirão Poderoso sendo proprietário o Sr. Celson Gonçalves. Logo, estima-se o valor da autuação em 30.000 UFMs sendo seu cálculo baseado no acréscimo dos agravantes apresentados no Relatório de Fiscalização Ambiental Nº: RFA 056/2019 bem como nos danos causados em função da intervenção em Área de Preservação Permanente e ocupação irregular de área pública. O Conselheiro Alexandre sugeriu a formalização pelo Conselho de posicionamento da Procuradoria da Prefeitura sobre a legalidade e constitucionalidade da legislação local que dispõe sobre infrações ambientais e a adoção de providências para que a área pública objeto dos atos infracionais em referência viesse a ter destinação adequada ao interesse público, bem como para que ela não venha a ser, no futuro, objeto de novas intervenções irregulares, sugerindo ainda a realização de estudos e, se o caso, o exercício de instrumentos de regularização fundiária previstos na Lei Federal n.º 13.465, de 2017, inclusive o previsto pelo art. 15, inciso XI dessa lei. A Fiscal Ambiental Débora podenrou que irão analisar junto à Procuradoria essa possibilidde. O sr Ricardo encerra a sessão agradecendo a presença de todos, nada mais havendo a ser tratado eu, Isabella Rodrigues, lavrei esta ATA, que após lida será colocada em votação e assinada por todos.

Ricardo José de Souza

Suplente do **Presidente do CODEMA**

Isabella Rodrigues

**Secretária Executiva do CODEMA**